

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05 /2019-MPC/PA PROCESSO Nº 2019/168088

O Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu(sua) Coordenador(a) de Compras, **Sônia do Socorro Santos**, designado(a) pela portaria de nº 033/2019/MPC/PA, DOE nº 33773 publicado em 04/01/2019 e errata publicada na edição nº 33801 em 11/02/2019, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2.168, de 10/03/2019, pela Portaria nº 306 de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam sobre a instituição do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9412/18, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

01. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um(a) coordenador(a), por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **24 de junho de 2019, às 08:00h** (horário local) na plataforma do site **web.banparanet.com.br/cotação** e não logrando êxito, no dia 26 de junho de 2019, às 09:00h (horário de Brasília) na plataforma do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

02. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido**, para suprir as demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição, através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

04. DAS AQUISIÇÕES

A aquisição será global, envolvendo até o final do contrato todos os itens e quantitativos até o final do contrato todos os itens e quantidades especificados no Termo de Referência, contudo mediante entrega parcelada solicitadas por meio de requisições expedidas pelo Departamento Administrativo.

A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail institucional, concomitante com a 1ª (primeira) requisição, sendo os pagamentos realizados parceladamente, de acordo com o valor de cada requisição.

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC/PA e ou SICAF;

5.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;

6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

6.3. A troca de mensagens entre o(a) coordenador(a) da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

6.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 0101000000

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A cada requisição a participante vencedora apresentará a cada requisição a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

09. CONDIÇÕES FINAIS

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 17 de junho de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido**, para suprir as demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e reposição dos estoques de café em pó, leite em pó, açúcar refinado e adoçante líquido, com o objetivo de suprir a demanda desses materiais pelo período de 12 (doze) meses, no MPC/PA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As descrições, especificações e quantitativos dos itens estão definidos nas tabelas do Anexo II.

4. DAS AQUISIÇÕES

4.1. A aquisição será global, com entregas parceladas conforme as necessidades do Setor Demandante, solicitadas por meio de requisições expedidas pelo Departamento Administrativo.

4.1.1. A Nota de empenho será encaminhada por e-mail institucional, concomitante com a 1ª (primeira) requisição, **sendo os pagamentos realizados parceladamente**, de acordo com o valor de cada requisição.

5. DO PRAZO PARA A ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição, expedida pelo Departamento Administrativo através de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

5.2. A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8:00 às 14:00h, na sede do MPC/PA.

5.3. Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com cada requisição;

7.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, referente a cada requisição.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 09 de abril de 2019

Simone Chaves Martins
MAT: 200084
DADM

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE LÍQUIDO			
Item	Especificação	Unidade	Qt.
01	<p>CAFÉ EM PÓ – Pacote com 250 gramas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionamento: café em embalagem metalizada, à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; • Qualidade: a marca deve possuir Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado ou instituto especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café (Categoria Tradicional) e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08, de 11/06/2003 e nº 16, de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA. • Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; • Tipo de Café: Sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos) <p>Marca de Referência: UNIÃO, PILÃO, MELITTA, SANTA CLARA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Pacote (250g)	420
02	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL – Pacote com 200 gramas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionamento: em embalagem metalizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; • Qualidade: Deverá atender às especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente. <p>Marca de Referência: ITAMBÉ, NINHO, PIRACANJUBA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Pacote (200g)	700

03	<p>AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL – Pacote com 1 Quilo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionamento: em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com informações externas sobre a identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. • Qualidade: açúcar de primeira qualidade, proveniente da sacarose da cana de açúcar, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente. <p>Marca de Referência: POLAR, UNIÃO, GUARANI, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Pacote (1 Kg)	100
04	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE – Frasco com 75 a 100 ml.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionamento: em frascos de plástico com 75 a 100ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. • Qualidade: adoçante dietético líquido, ingrediente sucralose, derivado da cana-de-açúcar, isento de calorias. <p>Marca de Referência: LÍNEA, ZERO CAL, FINN, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Frasco (75 – 100ml)	15

Belém, 09 de abril de 2019.

Simone Chaves Martins
MAT: 200084
DADM

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2019-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Procuradora Geral de Contas, **Dr.ª SILAINE KARINE VENDRAMIN**, brasileira, casada, CPF/MF nº 509.143.832-72, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, município de _____, Estado _____, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido**, para suprir as demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital da Cotação Eletrônico nº xx/2019-MPC/PA e seus anexos, com a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 3.1.** O valor global do presente contrato importa em R\$ _____ (_____), para a prestação do serviço;
- 3.2.** Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento e serviços ora contratados, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato;
- 3.3.** O valor global do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência.

3.4. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, a contar da data do início da vigência, utilizando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição, expedida pelo Departamento Administrativo através de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

4.2. A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8:00 às 14:00h, na sede do MPC/PA.

4.3. Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho: _____; Natureza da Despesa: _____ e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZO DE VALIDADE

9.1. Conforme Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações estabelecidas no Edital na Cotação Eletrônica nº ____/2019-MPC/PA e seus anexos, a CONTRATADA deve:

10.1.1. Atender a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes;

10.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do contrato;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

10.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante;

10.1.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.1.11. Manter em estoque até o final do contrato a quantidade dos itens relativos ao objeto contratado, excetuando-se as requisições já efetuadas.

10.1.12. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

10.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Expedir a Ordem de fornecimento e de serviços;
- 11.1.2.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.1.3.** Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- 11.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações técnicas;
- 11.1.9.** Notificar por escrito à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos produtos e serviços fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, referente a cada requisição.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: _____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

13.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

13.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/993, a Contratada que:

- 14.1.1.** Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

14.2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

14.2.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

14.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

15.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

15.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

18.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

20.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº